

Processo n.: @REP 21/00580480

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à contratação de leiloeiros

Interessado: Marcus Rogério Araújo Samoel

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itá

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 999/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Representação, diante do não atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no Regimento Interno desta Casa, bem como no art. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante e ao Controle Interno do Município de Itá.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 44/2021

Data da Sessão: 24/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC